DIARIO OFICIAL

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

Artigo 2.5 -- Este decreto-lei entrară em vigor un da-4 ta de sua publicação, revegadas as disposições em centrá- | de desembro de 1945.

Palécio do Covérno do Estado de São Paulo, aos 31 de l dezembro de 1045.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Francisco Morato Antonio Cintra Gordinho Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

por lei, decreta:

DECRETO-LEI N. 13,498 DE 31 DE DEZEMBRO DE

Dispue sobre aquisição de imovel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. José Antônio Migliato e outros, o imóvel abaixo caracterizado, situado no municipio de Analandia, comarca de Rio Claro, destinado à construção de uma escola típica rural local, a saber: -um terreno com a área de um alqueire, ou seja, dois hectares e quarenta e dois ares, constituindo parte integrante do sítio denominado "Córrego Sêco", localizado do lado direito da sede do referido sitio, com frente para a estrada de automóvel Analándia-São Carlos.

Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Francisco Morato Antonio Cintra Gordinho

Edgard Baptista Pereira Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

> Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.499, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945 de dezembro de 1945.

Dispõe sobre aquisição de imovel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO! PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: . Artigo 1-0 — Pica a Fazenda do Estado autorizada l a adquirir, por doação, do Sr. Custódio Ferreira da Luz, um terreno de forma regular, situado no distrito! de Miguelópolis, município e comarca de Ituverava, com a área de 9.940 m2 (nove mil novecentos e quarenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 99,40 m (noventa e nove metros e quarenta centimetros), com a rua Minas Gerais, de um lado, onde mede 100 m (cem metros), com a rua São Paulo, e de outro lado e fundo com ruas projetadas, tudo conforme planta anexa ao processo n. 51.803-45, da Secretaria da Educação e Saude Pública, e destinado à construção do Grupo Escolar local.

data de sua publicação, revogadas as disposições em lei, decreta: contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos

31 de dezembro de 1945.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Francisco Morato Antonio Cintra Gordinho Edgard Baptista Fereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

> Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.500, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imovel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei. Decreta:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por deação, do sr. Pedro Gonçalves Silva. a área de terreno abaixo caracterizada, situada na Fazenda São Roque, no município de Queluz, e destinada 🔌 construção de prédio para uma escola típica rural, a saber: — um terreno de forma retangular, com a årea de 24.200 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente por 220 m (duzentos e vinte metros) da frenle aos fundos, confrontando, por todos os lados, com propriedade do doador e localizado entre a Rodovia Queluz-Areias e o Córrego São Roque.

Arligo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Francisco Morato Antonio Cintra Gordinho Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

> Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.501, DE 31 DE DEZEMBRU DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imorel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribulção que lhe confere o artigo 6.0, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.0 -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, do sr. João Pereira de Souza Leão, o imóvel abaixo caracterizado, situado no municipio de Iacanga, figurado na planta anexa ao processo n. 25.944-45, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, destinado à instalação do Grupo Escolar Rural de Soturna, atual Grupo Escolar João Pereira de Souza Leão, naquele município, a saber: — um terreno de forma irregular, com a área de 242.000 m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) e as benfeitorias nele contidas, com as divisas e confrontações que se seguem: — come. çam a margem da Estrada de Rodagem para Taquaruçú, junto à ponte sobre o ribeirão Soturna; seguem pela estrada na extensão de 640 m (seiscentos e quarenta metros) até a dizisa de propriedade de Luiz Pessoto; dai, defletindo à esquerda, seguem pela divisa na extensão de 528 m (quinhertos e vinte e oito metros), confrontando com a referida propriedade, até a cêrca de divisa de propriedade de Lauvindo Rocha; daí, defletindo à esquerda, seguem pela divisa na extensão de 550 m (quinhentos e cinquenta metros), confrontando com propriedade de Laurindo Rocha, até a divisa de Luiz Pessoto; dai, defletindo à esquerda, seguem na extensão de 240 m (duzentos) e quarenta metros), onde defletindo à direita seguem na extensão de 40 m (quarenta metros), até o ribeirão Soturna, confrontando com propriedade de Luiz Pessoto; dai, seguem pelo referido ribeirão na extensão de 160 m (cento e sessenta metros), aproximadamente, até o ponto inicial das divisas.

Artigo 2.0 -- Este decreto-lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con. trário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aes 31

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Francisco Morato Antonio Cintra Gordinho Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral de Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

> Cassiano Ricardo. Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.502 DE 31 DE DEZEMBRO DE

Dispõe sobre aqusição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade e na qual se acha edificado o prédio do Grupo Escolar "Santa Rita", a saber: — um terreno de forma irregular, com 756 m2 (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), com a Praça São Paulo; por um dos lados, onde mede 72,90 m enta e dois metros e noventa centímetros), com a rua failed no Macaitiva; pelo outro, onde mede 72,80 m (setenta e dois metros e oitenta centímetros), com a mesma Praça São Paulo e, pelos fundos, onde mede 8,30 m (oito | AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO metros e trinta centímetros), ainda com a Praça São Paulo.

Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Sliva Cassio Vidigal Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Francisco Morato Antonio Cintra Gorcinho Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos.31 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo

Diretor Geral. DECRETO-LEI N. 15.563, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sôtre aquisição de imóvel, por deação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. Osório Morais Teixeira e Juvenal Mendes da Rosa, o imével abaixo caracterizado situado no bairro de Barra Mansa, no Municipio de Itapui, destinado à construção do prédio para uma Escola Tipo Rural, a saber: um terreno de forma retangular, com 📗 la área de 24.570 m2 (vinte e quatro mil, quinheptos e l

Palácio do Goyerno do Estedo de São Panlo, ao, 31 (setenta metros quadrados), localizado defronte a Capela de São José, 1/4 Estrada de Rodagem Pederneiras-Jau. confrontando: pela frente, com a referida estrada, na extenso de 65 m (sessenta e cinco metros); pelo lado direito de quem olha para o imóvel, com propriedade de Orozimbo Lopes Ferraz, na extensão de 378 m (trezentos e setenta e oito metros); pelo lado esquerdo e pelos fundos. com propriedade do doador Osório Morals Teixeira, nas extensões respectivamente de 378 m strezentos e setenta e oito metros) e 65 m (sessenta e cinco metros).

Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior Cassio Vidigal Uhristiano Altenfelder Eilva Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinha Francisco Morate Antonio Cintra Gordinho Edgard Baptista Pereira.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 31

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.504, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas

Deereta: Artigo 1.0 - Fica criado na Parte Permanente do Quadro da Justiça, a que se refere o decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944, um (1) cargo de escrevente — padrão "J" — lotado no cartório das Execuções Criminais da comarca de São Paulo.

Parágrafo único - O cargo ora criado será classificado como isolado, de provimento efetivo.

Artigo 2.o — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá por conta da verba própria do orçamento, suplementada, oportunamente, se necessário. Arigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em

31 de dezembro de 1945. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES , Francisco Moralo Antonio Cintra Gordinho A. Almeida Junior Christiano Altenfelder Silva Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Cassio Vidigal

Edgard Baptista Pereira Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 31 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo Diretor Geral.

RETIFICAÇÕES

Onde se ie: - Decreto-lei n. 15.489, de 27 de dezembro de 1945.

Aprova projeto de deceto-lei do Município de Jundiai. Leia-se: -- Decreto-lei n. 15.459, de 27 de dezembro d€ 1945.

Aprova projeto de decreto-lei do Município de Jundial

JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945 Admitindo:

de acordo com o artigo 30 do decreto-lei núme. ro 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n. 14.043, de 17 de abril de 1944; o sr. Pedro Luiz Veloso Chaves para exercer a função de auxiliar de escritório, referência IX (nove), da Tabela Numérica do Departamento de Serviço Social, da Secretaria da Justica e Negócios do Interior, a que se refero o decreto n. 14.518, de 8 de fevereiro de 1945.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por Decreto de 26 de dezembro último, foi exonerado o Sr. dr. Irineu Franco Milano do cargo de Prefeito Municipal de Andradina.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRA-DOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA

Decreto sem efeito:

Tendo em vista o que consta do processo n. 189.597-45-S.A., foi tornado sem efeito, de acordo com o artigo 5.0, combinado com o artigo 8.0 da Resolução n. 128, de Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de 3 de junho de 1944, o Decreto de 11 de outubro de 1945. lavrado na Secretaria da Agricultura, que admitiu, nos termos do art. 30 do dec lei n. 14.138, de 13 de agosto de 1944 e do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944 Oswaldo Altafin para exercer a função de Fiscal, referência XI (onze), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Vegetal.

* Publicado novamente, por ter saico com incorreções.

LEI DE TERRAS

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado o solheto do Decreto-lei n. 14.916, de 6 de agosto de 1945, seguido de ligeira análise de seus pontos capitais.

PREÇO . . . Cr\$ 3,00

Pelo correio sob registo, Cr\$ 0.50